



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Processo nº : E-12/003.410/2013
Data de autuação: 19/06/2013
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA. Projeto de Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - Bairro Unamar - Setor X Tamoios 2º Distrito - Município de Cabo Frio - RJ.

Sessão Regulatória: 19 de dezembro de 2013.

RELATÓRIO

O presente processo foi aberto em decorrência do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão, especificamente da implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Condomínio Orla 500 - Tamoios, Cabo Frio - Rio de Janeiro, item 1.6 – Água Cabo Frio, sub-item 1.6.2 - Expansão Distribuição Água - 2º Distrito, integrante do cronograma de investimentos da 2ª. Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010.

A Concessionária PROLAGOS encaminhou, através da Carta nº 608/2013 o documento REL – 144 – C – A – PRB – 001 – 0, referente à implantação do sistema de abastecimento de água do bairro Unamar em Tamoios. composto das seguintes peças: memória descritiva, resumo das obras, memória de cálculo, orçamento, cronograma e desenhos.

Relatou que *"os estudos hidráulicos elaborados para atendimento da região de Unamar Setor X em Tamoios no 2º Distrito do Município de Cabo Frio resultaram no projeto de implantação da rede de abastecimento de água no local. O projeto contempla 14.000 m de tubulação PEAD DE63mm e 1.564 m de tubulação em PEAD DE110mm, totalizando 15.989 m de rede a executar.*

A ampliação da rede de distribuição nessa região irá beneficiar em média 3600 pessoas, promover um incremento de aproximadamente 900 novas ligações."



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003.410/2013
Data 19/06/13 Fls.: 77
Rubrica: [assinatura]

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

De acordo com a planilha orçamentária, o custo total da intervenção será de R\$ 1.971.279,54 (um milhão, novecentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e nove milhões e cinquenta e quatro centavos), sendo o prazo de execução previsto de 160 (cento e sessenta) dias.

A Câmara Técnica de Saneamento, em seu parecer concluiu que *"o projeto contém detalhamento e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados. Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços estão compatíveis com o investimento proposto."* Ressaltou que o valor do investimento proposto refere-se à data base de dezembro de 2008 e que o prazo de execução previsto de 160 dias é aceitável dada a extensão das redes a serem implantadas. Por fim, informou que o projeto apresentado *"atende à rubrica constante do item 1.6.2 - Água Cabo Frio - Expansão Distribuição Água - 2º Distrito, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010, tendo sido elaborado obedecendo as normas em vigor."* E acrescentou seu entendimento de que o valor que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no cronograma de investimentos mencionado seja considerado num próximo evento que trate de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

Na reunião Interna realizada em 04 de julho de 2013, o presente processo foi distribuído à minha relatoria.

A CAPET, por meio de sua Nota Técnica nº 103/2013, ressalta que o cronograma prevê o prazo mas não estipula uma data de início para as obras. Assim, em sua análise, considerou o



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

exercício de 2013 tendo por base o que determina o parágrafo único do art. 6º da Deliberação AGENERSA nº 638/2010¹.

Apontou, ainda a CAPET que “o valor total de investimentos na rubrica ‘Rede de Distribuição’, previsto para todos os municípios concernentes à área de abrangência da concessão, é de R\$ 23.975.438,00, dos quais até a presente data foram apresentados orçamentos que totalizam R\$ 40.437.870,91, indicando um excedente total na rubrica de R\$ 16.462.432,91 (...) Porém cabe informar que, após análise dos dispêndios de algumas obras já concluídas (...) apurou-se uma sobra de R\$ 1.264.807,95. Dessa forma, após a inclusão das obras do Bairro Unamar – Tamois, 2º Distrito, setores I ao X, temos um excedente total atualizado na ordem de R\$ 15.197.624,96”.
(...)

Ao final, concluiu que os valores orçados estão apresentados na data-base comum de dezembro de 2008. Contudo, enfatizou que são orçados e que não há, nos autos, elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, razão pela qual faz-se necessária uma análise mais criteriosa quando da conclusão. Manifestou sua concordância condicional com os termos do presente e recomendou *"que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que, seja feita uma repactuação de valores e que, depois de concluídas as intervenções, também seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados, de forma a se estabelecer o verdadeiro padrão de dispêndios das intervenções ora pactuadas."*

A Procuradoria da AGENERSA requereu maiores esclarecimentos à CAPET que exarou a Nota Técnica nº 117/2013. Neste documento a Câmara Técnica ressalta que “verificamos que a Concessionária apresentou orçamentos para o ano de 2011 em valores muito inferiores ao

¹ Art. 6º, Parágrafo único - Determinar à Concessionária que os projetos relativos aos investimentos sejam entregues à AGENERSA com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do início previsto para a execução, impressos e em meio magnético, com os seus custos unitários estipulados conforme Boletim elaborado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro — EMOP-RJ.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

pactuado, saldo este que, a exemplo das diversas manifestações anteriores, utilizamos para compensação dos valores a maior orçados para o ano de 2012.”

Considerando a Deliberação AGENERSA nº 638/2010 que prevê investimentos para a expansão da distribuição de água no município de Cabo Frio, bem como a aprovação técnica da CASAN e a conclusão da CAPET de que existe saldo na concessão para a execução da referida obra, “sem prejuízo à providência de ‘repactuação de valores’ entre as rubricas, (...) o que deverá contar com a anuência dos Poderes Concedentes”, a Procuradoria da AGENERSA sugere a aprovação do projeto na forma do documento apresentado.

Entendi por bem encaminhar o feito à CASAN para maior detalhamento técnico da obra, o que foi feito através da Nota Técnica 109/2013. Após exame a Procuradoria da AGENERSA reitera seu parecer anterior.

Em manifestações finais, a Concessionária ressalta o rápido desenvolvimento da localidade em questão, e aponta que em Tamoios havia destinação de investimentos para esgotamento sanitário e que não seria razoável se investir em esgotos havendo uma demanda expressiva por água. Conclui requerendo a aprovação do projeto.

É o relatório.

Luigi Troisi
Conselheiro Relator



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

Processo nº : E-12/003.410/2013
Data de autuação: 19/06/2013
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Investimentos - EXPANSÃO DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - Projeto de
Implantação do Sistema de Abastecimento de Água - Bairro Unamar -
Setor X Tamoios 2º Distrito - Município de Cabo Frio - RJ.

Sessão Regulatória: 19 de dezembro de 2013.

VOTO

O presente processo foi aberto em decorrência do Terceiro Termo Aditivo do Contrato de Concessão, especificamente a respeito da implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Bairro Unamar – Setor X - Tamoios, Cabo Frio - Rio de Janeiro, item 1.6 – Água Cabo Frio, sub-item 1.6.2 - Expansão Distribuição Água - 2º Distrito, integrante do cronograma de investimentos da 2ª. Revisão Quinquenal, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010.

A Concessionária PROLAGOS encaminhou, através da Carta nº 608/2013 o documento REL – 144 – C – A – PRB – 001 – 0¹, composto das seguintes peças: memória descritiva, resumo das obras, memória de cálculo, orçamento, cronograma e desenhos.

Relatou que *"os estudos hidráulicos elaborados para atendimento da região de Unamar - Setor X em Tamoios no 2º Distrito do Município de Cabo Frio resultaram no projeto de implantação da rede de abastecimento de água no local. (...) A ampliação da rede de distribuição nessa região irá beneficiar em média 3600 pessoas, promover um incremento de aproximadamente 900 novas ligações."*

¹ Fls. 11/29



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

De acordo com a planilha orçamentária, o custo total da intervenção será de R\$ 1.971.279,54 (hum milhão, novecentos e setenta e um mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), englobando o custo com canteiro de obras, assentamento, ligação predial e estrutura, sendo que o preço unitário referente a cada ligação é de R\$ 1.001,34 (hum mil e um reais e trinta e quatro centavos) e o prazo de execução previsto de 160 (cento e sessenta) dias.

A Câmara Técnica de Saneamento entendeu que o projeto apresentado *"atende à rubrica constante do item 1.6.2 - Água Cabo Frio - Expansão Distribuição Água - 2º Distrito, integrante do cronograma de investimentos da 2ª Revisão Quinquenal, Anexo II do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, aprovado pela Deliberação AGENERSA nº 638/2010, tendo sido elaborado obedecendo as normas em vigor."* E acrescentou seu entendimento de que o valor que venha a exceder ao previsto na correspondente rubrica estabelecida no cronograma de investimentos mencionado, seja considerado num próximo evento que trate de reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.

A CAPET ressaltou que o cronograma prevê o prazo, mas não estipula uma data de início para as obras. Assim, em sua análise, considerou o exercício de 2013 e 2014 tendo por base o que determina o parágrafo único do art. 6º da Deliberação AGENERSA nº 638/2010². *"Ocorre que o valor total de investimentos na rubrica 'Rede de Distribuição', previsto para todos os municípios concernentes a área de abrangência da concessão é de R\$ 23.975.438,00, dos quais, até a presente data, foram apresentados orçamentos que totalizam R\$ 40.437.870,91, indicando um excedente total na rubrica de R\$ 16.462.432,91(...). Porém cabe informar que, após a análise dos dispêndios de algumas obras já concluídas, (...) apurou-se uma sobra de R\$ 1.264.807,95. Dessa*

² Art. 6º

Parágrafo único - Determinar à Concessionária que os projetos relativos aos investimentos sejam entregues à AGENERSA com antecedência de 180 (cento e oitenta) dias do início previsto para a execução, impressos e em meio magnético, com os seus custos unitários estipulados conforme Boletim elaborado pela Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro — EMOP-RJ.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

forma, após a inclusão das obras do bairro Unamar - Tamoios 2º Distrito, setores I ao X, temos um excedente total atualizado na ordem de R\$ 15.197.624,96(...)."

Acrescentou que houve uma concentração do conjunto de intervenções para os exercícios de 2012 e 2013, *"o que justifica o valor orçado maior do que o previsto e, também, o estouro das previsões para os anos citados"* e que há saldo utilizado como reserva referente ao ano de 2011. Ocorre que esse saldo *"se aproxima da exaustão, o que requer uma repactuação tanto das verbas entre as rubricas, como das rotinas de elaboração de projetos, que não estão considerando os aspectos financeiros derivados do reequilíbrio contratual pactuado com a II Revisão Quinquenal."* Ao final, salientou que os valores apresentados têm como data base dezembro de 2008 e que, até que se comprove o real dispêndio, é superior ao montante originalmente pactuado, sendo necessária uma análise detalhada ao término das obras. Expressou, ainda sua *"concordância condicional com os termos constantes nos autos dos presentes processos, recomendando que as obras sejam autorizadas, por necessidade contratual, mas que seja feita uma repactuação de valores e que, depois de concluídas as intervenções, também seja feita uma verificação pormenorizada de todos os gastos efetuados (...)."*

A Procuradoria desta AGENERSA sugeriu a aprovação do projeto na forma do documento apresentado, sem prejuízo à providência de "repactuação de valores" entre as rubricas, que deverá ter a anuência dos Poderes Concedentes, tendo por base a Deliberação AGENERSA nº 638/2010 que prevê investimentos para a expansão da distribuição de água no município de Cabo Frio. Apresentou como fundamento, também, a aprovação técnica da CASAN e a conclusão da CAPET de que existe saldo na concessão para a execução da referida obra. Sugeriu, ainda, as seguintes providências, com o acompanhamento pela CAPET, para apuração do valor efetivamente despendido:

- *"Apresentação do cronograma financeiro das obras compatível com o cronograma físico aprovado, em meio eletrônico e físico;*



Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003.410/2013
Data 19/06/13 Fls.: 83
Rubrica: Q

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO CONSELHEIRO LUIGI EDUARDO TROISI

- Planilhas de custo das obras, utilizando-se os padrões EMOP para determinar os valores unitários e totais de todas as obras aprovadas, em meio eletrônico e físico, detalhado com especificações de descrição e custo unitário de material, mão-de-obra e quantitativo de cada obra;
- Documentos de suporte correspondentes aos dispêndios efetuados, em meio eletrônico e físico.”

Pelo exposto, filio-me aos pareceres técnico e jurídico e friso a necessidade de que seja dada ciência aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João para que se manifestem acerca desse projeto e do panorama de investimentos pactuados no processo que tratou da 2ª Revisão Quinquenal de Tarifas e sugiro ao Conselho Diretor:

- Dar ciência do projeto apresentado pela Concessionária, relativo à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Unamar em Tamoios no Município de Cabo Frio/RJ, aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer objeção acerca deste projeto e do panorama pactuado, considerar o projeto aprovado em consonância com os ditames da 2ª Revisão Quinquenal;
- Determinar que a Concessionária informe imediatamente a CASAN desta AGENERSA a data de início da obra para implantação do sistema;
- Determinar que a Concessionária apresente, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação financeira.
- Determinar que a diferença de valores seja considerada e contemplada na análise da próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos.

É o voto.


Luigi Troisi
Conselheiro Relator



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DIRETOR

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003410/2013
Data 19/06/13 Fls.: 84
Rubrica: Q

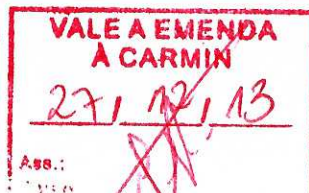
**DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 1897
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**

**CONCESSIONÁRIA PROLAGOS - INVESTIMENTOS - EXPANSÃO
DISTRIBUIÇÃO ÁGUA - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA
DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - BAIRRO UNAMAR - SETOR X
TAMOIOS 2º DISTRITO - MUNICÍPIO DE CABO FRIO - RJ.**

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/020.410/2013, por unanimidade,

003

DELIBERA:



Art. 1º - Dar ciência do projeto apresentado pela Concessionária, relativo à Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Unamar em Tamoios no Município de Cabo Frio/RJ, aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias sem qualquer objeção acerca deste projeto e do panorama pactuado, considerar o projeto aprovado em consonância com os ditames da 2ª Revisão Quinquenal;

Art. 2º - Determinar que a Concessionária informe imediatamente a CASAN desta AGENERSA a data de início da obra para implantação do sistema;

Art. 3º - Determinar que a Concessionária apresente, em até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação da execução física e, em até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras, a documentação referente à comprovação financeira.



SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DIRETOR

Serviço Público Estadual

Processo nº E 12/003 410/2013

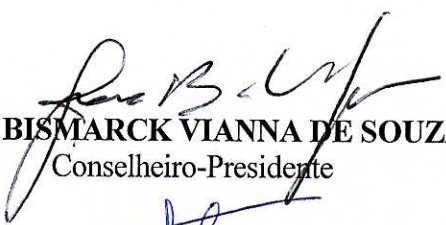
Data 19/06/13 Fls.: 85

Rubrica:

Art. 4º - Determinar que a diferença de valores seja considerada e contemplada na análise da próxima Revisão Quinquenal da Concessionária Prolagos.

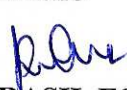
Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

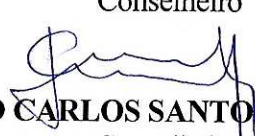
Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2013


JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro-Presidente


LUIGI TROISI
Conselheiro-Relator


MOACYR ALMEIDA FONSECA
Conselheiro


ROOSEVELT BRASIL FONSECA
Conselheiro


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro


MÁRIO FLÁVIO MOREIRA
Vogal